



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DECRETO Nº 113/2020**

**De 08 de Junho de 2020.**

Certifico que na data de 08/06/2020, foi publicado no Placar Oficial deste Município o Decreto nº 113, de 08 de Junho de 2020 Piracanjuba, 08 de Junho de 2020.



Secretário Municipal de Administração

Altera o inciso V do artigo 2º do Decreto Municipal nº 107/2020, de 01 de Junho de 2020 que "*Dispõe sobre a decretação de situação de calamidade pública no Município de Piracanjuba, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, e dá outras providências*".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS,** João Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e da Lei Orgânica de Piracanjuba;

**CONSIDERANDO** que as medidas adotadas pelo Poder Executivo, fundamentada na Nota Técnica nº 07/2020, emitida pela autoridade Sanitária em Saúde deste Município, estabelecidas no Decreto Municipal nº 107/2020, de 01 de Junho de 2020, são implantadas para evitar a aglomeração de pessoas e a disseminação do novo coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a restrição do horário de funcionamento dos supermercados e congêneres de segunda-feira a sábado no horário das 06 horas às 20 horas, acarretou a aglomeração de pessoas em outros horários.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal nº 107/2020, de 01 de Junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 2º Para o enfrentamento da calamidade pública em saúde decorrente do coronavírus, permanecem suspensas as atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.*

§1º

.....  
.....

(...)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

*V – supermercados e congêneres, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, com funcionamento de segunda-feira a sábado no horário das 06 horas às 22 horas, e domingo no horário das 06 horas às 13 horas;*  
*(...).*

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Registra-se. Publique-se

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020.

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Piracanjuba